



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.515/2020.

**“ALTERA E DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, AO
INCISO II DO ARTIGO 11 E AO
PARÁGRAGO 1º DO ARTIGO
12, DA LEI Nº 2.381/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Artigo 6º da Lei 2.381/17 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

§ 1º – O valor cobrado nas 02 (duas) primeiras horas de uso do estacionamento rotativo da Zona Azul poderá ser pago de forma fracionada, em 30, 60 e 120 minutos, proporcionalmente ao valor da tarifa.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o contrato de concessão deverá prever os mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º- O Inciso II do Artigo 11 da Lei 2.381/17 passa a ter a seguinte redação:

“II – TARIFA PÓS-PAGA, sendo aquela adimplida após o recebimento do AI (Aviso de irregularidade), sendo o valor diário máximo da tarifa limitada a 08 (oito) vezes os valores de que trata o Art. 6º dessa lei.

Art. 3º- O § 1º do Art. 12 da Lei 2.381/17 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Será conferido um prazo de tolerância de 24 (vinte e quatro) horas para que o condutor possa regularizar o pagamento do preço público.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.040-170 – Fone: (75) 3182-3333

www.camaradealagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas - Bahia



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 04 de junho de 2020.

Roberto José Torres de Lima

- Presidente

José Carlos Lins de Lima

- 1º Secretário

Darlan Lucena de Oliveira

- 2º Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROMULGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS NO SEU ARTIGO 50, PARÁGRAFOS 1º E 2º, COMBINADO COM O ARTIGO 211, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 264/03, APROVA, PROMULGA E MANDA PUBLICAR, TRANSFORMANDO EM **LEI Nº. 2.515/2020**, O PROJETO DE LEI Nº. 039/19, QUE **“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º, AO INCISO II DO ARTIGO 11 E AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12, DA LEI Nº 2.381/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO THOR DE NINHA, E APROVADO EM SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA
PRESIDENTE.